



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



DECRETO Nº 198/2023 – GAB/PMM DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 1º de dezembro de 2023.

Sandra de Deus Ataídes Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 096/2023 – GAB-PMM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO Memorando nº 041/2023/SEC SAÚDE – PMM, de Medicilândia/PA, no **Requerimento nº 44/2023**, exarado pela Câmara Municipal de Medicilândia e no **Boletim de Ocorrência BOP 00138/2023.100914-0**.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados nos expedientes acima referidos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a indisponibilidade desse interesse;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública em atender esse interesse, bem como o princípio da legalidade e os artigos 131 e 134 da Lei 305/2006;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas condutas irregulares relatadas no **Memorando nº 041/2023/SEC SAÚDE – PMM**, de Medicilândia/PA, 05 de outubro de 2023, no **Requerimento nº 44/2023**, exarado pela Câmara Municipal de Medicilândia e no **Boletim de Ocorrência BOP 00138/2023.100914-0**.

Art. 2º Ficam designados os servidores **ADRIELI SOUZA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gari e **MANOEL PEREIRA NETO**, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias e para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo aceita prorrogação por igual período mediante justificativa da comissão.

Art. 3º O Processo Disciplinar, com o relatório da Comissão, será encaminhado para julgamento à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 4º Após o julgamento, constatada a responsabilidade do servidor sobre o objeto da denúncia, será encaminhada cópia do processo a autoridade criminal competente.

Art. 5º Fica revogado o **DECRETO Nº 179/2023 – GAB/PMM de 25 de outubro de 2023**.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JÚLIO CESAR DO EGITO

Prefeito Municipal de Medicilândia